

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 61, DE 25.07.2019

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CVV (CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA).

**AUTOR:** VEREADOR ADERBAL SODRÉ.

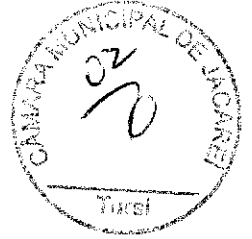
**DISTRIBUÍDO EM:** 29 DE JULHO DE 2019  
**PRAZO FATAL:**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	<b>Prazo das Comissões:</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Recbido  
em 18/07/2019

*M. Sales*  
Moacir B. Sales Neto  
Sec. - Diretor Legislativo

## PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declara de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José dos Campos na Estrada Dr. Bezerra de Menezes, nº 700 – Torrão de Ouro, registrada no 3º Cartório de Registro de títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de julho de 2019

*Aderebal Sodré*  
ADERBAL SODRÉ

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Declara de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida) – Folha 2



Autor: Vereador Aderbal Sodré.

### Justificativa

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, cuja finalidade é a da assistência social com o objetivo exclusivo de colaborar para a Prevenção do Suicídio por meio da Valorização da Vida.

Temos por *Utilidade Pública*, como o reconhecimento do Poder Público às entidades, fundações ou associações civis de que estes não possuem fins lucrativos e que prezam por serviços relevantes para a sociedade onde vivem, na qual através dessa concessão de título, estas instituições tem o poder de se inscreverem em editais para que estejam aptas a receberem recursos públicos.

O CVV, fundado em 1962 é uma associação civil sem fins lucrativos e filantrópica. Presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

Além das ligações, chat e atendimento pessoal de apoio, o CVV também disponibiliza diversas ferramentas para a sociedade, como Grupos de Apoio aos Sobrevivente de Suicídio (GASS), destinado a pessoas que tentaram o suicídio e terceiros que são próximos de alguém que fez a tentativa; Caminho de Renovação Contínua (CRC), Cine-SER CVV (exibição de filmes com comentários e reflexões positivas; Curso Caminho de Valorização da Vida e Curso de Escutatória.

Contando com uma equipe de 3.000 plantonistas, todos voluntários, presta apoio emocional e acolhimento a pessoas angustiadas, solitárias ou com ideias suicidas. São oferecidos cerca de 3.500 milhões de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida) – Folha 3

Autor: Vereador Aderbal Sodré.

atendimentos gratuitos por telefone, chat (online), e-mail, carta ou pessoalmente nos endereços espalhados pelo país.

Atualmente, o CVV dispõe de 90 leitos destinados à internação pelo SUS de São José dos Campos, 22 leitos para atendimento a convênios e particular, dois serviços ambulatoriais especializados para o atendimento de adultos e crianças com transtornos mentais, com o objetivo de evitar as internações recorrentes por meio de orientações aos pacientes e familiares.

O SRT (Serviço Residencial Terapêutico) prestado pelo CVV já possui 10 residências instaladas em casas alugadas em bairros de São José dos Campos, e 2 residências instaladas em 2016 na cidade de Jacareí nos bairros Jardim Jacinto e Centro, atendendo um total de 104 pessoas, na qual são amparadas por cuidadores e profissionais especializados que trabalham com o único objetivo de buscar o convívio em sociedade dessas pessoas.

Considerado pelo Ministério da Saúde, o suicídio, é um problema de saúde pública. Diz respeito a um problema na qual grande maioria das vezes poderia ser prevenido, sendo esse o maior objetivo do CVV (Centro de Valorização da Vida)

É como sempre dizemos: É um trabalho libertador que traz dignidade e resgata a cidadania dessas pessoas.

Nesses quase 47 anos de existência do CVV FJ o trabalho teve como objetivo devolver a dignidade e a autoestima às pessoas que estavam adormecidas dentro do seu problema de saúde e que lentamente vão descobrindo o poder da superação e, conseqüentemente, a sua autonomia.

Olhando para o futuro, ainda são muitos os desafios a serem vencidos, mas, confiando no passado de lutas e vitórias, o CVV Francisca Júlia



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública o CVV (Centro de Valorização da Vida) – Folha 4

Autor: Vereador Aderbal Sodré.

escreve no presente uma nova página de sua história, e o sucesso do Serviço Residencial Terapêutico é a prova disso.

ADERBAL SODRÉ

Vereador - PSDB

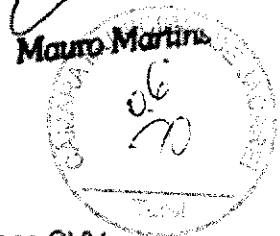


ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

CNPJ - 61.956.496/0001-66

ALTERAÇÃO EM 28/11/2015



**Capítulo I**

**Da denominação, Duração, Sede e Finalidades.**

**Artigo 1º:** O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, neste Estatuto designado por CVV, fundado em 20 de fevereiro de 1965 conforme ata registrada no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo, é uma associação sem finalidade lucrativa, de duração ilimitada, com sede e foro na Cidade de São José dos Campos Estado de São Paulo, na Estrada Dr. Bezerra de Menezes, no. 700 - no Bairro Torrão de Ouro - CEP: 12.229.380.

**Artigo 2º:** São Finalidades do CW:

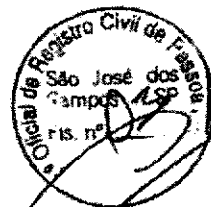
- a) Colaborar para a redução do índice de suicídios no Brasil através do oferecimento de apoio emocional aos que se encontram em vias de cometê-lo, apoio este denominado "Programa CVV"
- b) Incentivar a criação e orientar Postos do "Programa CVV", em todo o Brasil, para dar cumprimento à finalidade específica;
- c) Criar, manter e administrar um complexo para atendimento à saúde mental e dependência química, denominado "Francisca Julia";
- d) Criar, manter e administrar um serviço de atendimento à criança. Em parceria com a iniciativa privada ou Órgãos Públicos, denominado "Lar Esperança";
- e) Criar, manter e ou administrar, ambulatórios de clínicas médicas, com equipe multiprofissional para atendimento de pessoas adultas portadoras de transtornos mentais, e igualmente outro, para o atendimento infante - juvenil, psiquiatria geral.
- f) Criar, manter e ou administrar, oficinas terapêuticas, para a reinserção social de portadores de transtorno mental, por meio de atividades laborais, com equipe multiprofissional.
- g) Criar, manter e ou administrar o Serviço Residencial Terapêutico, de acordo com a portaria número 106 de 11 de fevereiro de 2000, do Ministério da Saúde, para atender portadores de transtorno mental egressos de instituições psiquiátricas de longa permanência.
- h) Criar, manter e ou administrar um programa de educação emocional voltado para crianças denominado "Amigos do Zippy";
- i) Obter recursos materiais e financeiros para atender suas finalidades.

**Capítulo II**

**Das Fontes de Recurso**

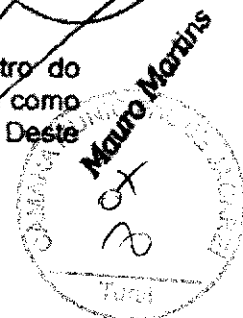
**Artigo 3º-** O CVV será mantido pelos recursos advindos das seguintes formas:

- a) Contribuições, subvenções públicas, contribuições de instituições particulares, donativos e valores de quaisquer espécies legalmente arrecadados;



b) Convênios firmados com órgãos públicos e ou privados.

**Parágrafo Único** - Toda arrecadação obtida será totalmente empregada dentro do **TERRITÓRIO NACIONAL** de acordo com os objetivos institucionais do CW, bem como na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades constantes do artigo 2º. Deste Estatuto.



### Capítulo III

#### Dos Associados, sua admissão, demissão e exclusão.

**Artigo 4º** - O quadro social do CVV compor-se-á de ilimitado número de pessoas no integral uso de seus direitos civis, sem distinção de classe, cor, nacionalidade ou religião, solidárias com finalidades sócias e os objetivos constantes deste Estatuto, obrigando-se a respeitá-los e cumpri-los.

**Artigo 5º** - Os associados serão assim considerados:

A.) FUNDADORES - os associados que assinaram a ata de fundação;

B.) BENEMÉRITOS - os que espontaneamente fizerem doações esporádicas.

**Artigo 6º** - Para ser admitido como associado, basta o preenchimento do cadastro próprio, participar de forma ativa das atividades da entidade e ser aprovado pelo Conselho Diretor.

**Artigo 7º** - Serão excluídos ou demitidos do quadro social, critério do Conselho Diretor, os associados cujo procedimento for julgado nocivo às finalidades do CW, mediante prévio comunicado aos mesmos, que poderão defender-se no prazo de 10 (dez) dias. Em havendo recurso por parte do associado, será decidido em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

**Artigo 8º** - O associado, querendo, poderá solicitar sua demissão do quadro associativo, devendo, para tanto, fazê-lo por carta endereçada ao Conselho Diretor, com firma reconhecida, expondo os motivos de sua demissão.

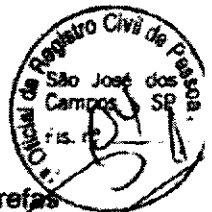
**Artigo 9º** - Os associados não responderão solidária e mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também, nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários pelas atividades voluntárias realizadas, bem como renunciam, por este Estatuto, a quaisquer restituições relativas às contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

### CAPÍTULO IV

#### Direitos e Deveres dos Associados

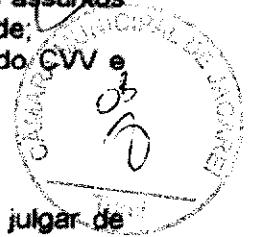
**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

a) Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações que, de acordo com o mesmo, o Conselho Diretor tomar;



Mauro Martins

- b) Desempenhar com amor e probidade os cargos para quais forem eleitos, ou tarefas que lhes forem confiadas, uma vez aceitos,
- c) Comunicar a Secretaria sobre eventual mudança de residência;
- d) Participar das Assembléias Gerais e reuniões específicas, pertinentes aos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade;
- e) Integrar, comprometer e interessar-se pelo cumprimento das finalidades do CVV e zelar pelo seu patrimônio moral e material.



**Artigo 11\*** - São direitos dos associados:

- a) Apresentar por escrito ao Conselho Diretor, proposições e medidas que julgar de utilidade para o CVV;
- b) Votar e ser votado para cargos do Conselho Diretor, na forma prevista neste Estatuto.

**Capítulo V**

**Da Administração Social**

**Artigo 12** - O CVV será administrado por um Conselho Curador e um Conselho Diretor.

**Capítulo VI**

**Do Conselho Curador**

**Artigo 13** - O Conselho Curador será constituído por 13 membros representantes credenciados das seguintes instituições:

01 - Associação Limeirense de Apoio à Vida  
CNPJ nº. 52.153.319/0001-50

02 - Sociedade Samaritano de Ribeirão Preto  
CNPJ nº. 50.735.554/0001-05

03 - Programa de Ação Social  
CNPJ nº 50.460.617/0001-68

04 - Grupo de Valorização Humana  
CNPJ nº. 58.802.729/0001-61

05 - GAA - Grupo de Amigos Anônimos  
CNPJ nº.60.532.298/0001-02

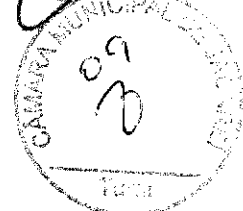
06 - Fraternidade Assistencial do Rio Pequeno  
CNPJ nº.51.965.195/0001-20

07 - Fraternidade Assistencial Esperança  
CNPJ nº.66.865.486/0001-39





Mauro Martins



- 08 – Lar do Alvorecer Cristão  
CNPJ nº 51.221.760/0001-60
- 09 – Fraternidade de Assistência à Vida  
CNPJ nº 51.139.814/0001-42.
- 10 - Centro Fraternal de Amizade  
CNPJ nº 51.650.988/0001-02
- 11- Lar da Redenção  
CNPJ nº 50.993.880/0001-20
- 12- Instituto Lygia Jardim  
CNPJ nº 49.929.524/0001-50
- 13- Grupo de Assistência ao Amigo  
CNPJ nº 51.805.133/0001-76

§ 1º - No início de cada gestão do Conselho Diretor as pessoas jurídicas citadas no caput do presente artigo enviarão os nomes dos membros representantes credenciados, um titular e um substituto, que terão mandato por 2(dois) anos, coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º - Os trabalhos do Conselho Curador serão coordenados por um Presidente, que será eleito no início de cada mandato dentre os membros do Conselho Diretor;

§ 3º - Poderá ser excluída do Conselho Curador a associação que demonstrar desinteresse ou não conformidade com este Estatuto, e a exclusão se dará pelo próprio Conselho Curador, em comum acordo com o conselho Diretor, em Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Parágrafo Único do Art. 59 do Código Civil;

§ 4º - Caso, por qualquer motivo (encerramento das Atividades; desejo manifesto ou exclusão), a associação deixar de pertencer ao Conselho Curador, a vaga será preenchida por outra, a critério dos membros restantes do Conselho Curador, em comum acordo com o Conselho Diretor, com eleição e posse em Assembléia Geral.

**Artigo 14 - Compete ao Conselho Curador:**

- a) Opinar e deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior referentes à orientação e finalidades do CVV;
- b) Indicar o Conselho Diretor, que será eleito em Assembléia Geral.
- c) Coadjuvar o Conselho Diretor na execução dos programas de ação que forem aprovados;
- d) Tomar conhecimento e responder, por escrito, as questões que forem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- e) Fiscalizar a parte econômica do CW, seu patrimônio, bem como dar parecer sobre as contas do exercício fiscal.

**Artigo 15** - O Conselho Curador reunir-se à ordinariamente em cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, lavrando-se ata em livro próprio, assinada pelos Conselheiros.

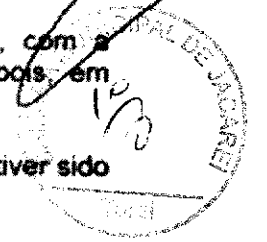


**Artigo 16-** A Convocação do Conselho Curador será feita pelo seu Presidente, mediante carta protocolada, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Parágrafo Único** - Instalar-se-á o Conselho Curador em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, ou uma hora depois, em segunda, com a presença de qualquer número.

**Artigo 17** - O Conselho Curador somente deliberará sobre assuntos para os quais tiver sido convocado.

Mauro Martin



## Capítulo VII

### Do Conselho Diretor

**Artigo 18** - O Conselho Diretor será composto por 6 (seis) membros, eleitos por 2 (dois) anos pelo Conselho Curador, em Assembléia Geral.

**Artigo 19** - O Conselho Diretor será constituído de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor do "Programa CVV" e Diretor do "CVV-Francisca Julia" e Diretor do "Lar Esperança".

**Artigo 20** - Compete ao Presidente:

- a) Superintender todos os negócios e serviços do CVV, não podendo, entretanto, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou, por qualquer forma, onerá-lo sem autorização expressa dos órgãos competentes;
- b) Representar o CVV ativo, passiva, judicial e extra judicialmente, em juízo e fora dele;
- c) Assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência do CVV;
- d) Apresentar anualmente e no fim do mandato, o relatório de sua gestão;
- e) Constituir comissões de caráter transitório, ou delegações que representem o CW em solenidades;
- f) Assinar com o Tesoureiro balanços e balancetes do movimento financeiro;
- g) Presidir as solenidades sociais;
- h) Zelar pela execução do programa assistencial em todas as suas formas, de acordo com os objetivos fundamentais do CVV;
- i) Outorgar, em conjunto com o Tesoureiro, procuração bancária aos administradores do CVV- Francisca Julia ou outros em situações específicas";
- j) Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

**Artigo 21** - Compete ao Vice - Presidente

- a) Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe todas as atribuições do mesmo;
- b) Superintender o cumprimento das deliberações do Conselho Curador, que tenham por objeto assunto relacionado com os bens patrimoniais do CW.

**Artigo 22** - Compete ao Secretário:

- a) Autorizar despesas, juntamente com o tesoureiro;
- b) Assinar com o tesoureiro cheques para pagamento das despesas;
- c) Redigir correspondência e assiná-la com o Presidente;

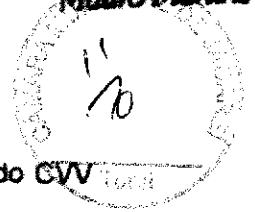


- d) Manter em ordem a documentação do CW: atas, relatórios, etc.
- e) Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- f) Nomear um substituto em suas faltas e impedimentos, dentre os membros do Conselho Diretor.

Mauro Martins

**Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar donativos e contribuições;
- b) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas contra recibo;
- c) Apresentar ao Conselho Diretor o Balancete mensal de despesas e receita do CVV e, no fim de cada ano, balanço geral e relatório do movimento da tesouraria;
- d) Assinar com o secretário cheques para pagamento de despesas;
- e) Substabelecer com o Secretário os cheques para o pagamento de despesas;
- f) Substituir o Vice - Presidente em suas faltas e impedimentos;
- g) Passar recibo de valores endereçados ao CW e emitir com o Secretário, autorização para terceiros assinarem recibos de valores endereçados ao CVV,



**Artigo 24 - Compete ao Diretor do "Programa CW":**

- a) Superintender todos os assuntos atinentes ao programa de prevenção do suicídio;
- b) Elaborar o regimento interno do programa de prevenção de suicídio e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

**Artigo 25 - Compete ao Diretor do "Lar Esperança":**

- a) Superintender todos os assuntos ligados ao "Lar Esperança";
- b) Elaborar o regimento interno do "Lar Esperança" e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

**Artigo 26 - Compete ao Diretor do "Francisca Julia":**

- a) Superintender todos os assuntos relativos ao "Francisca Julia";
- b) Elaborar o regimento interno do "Francisca Julia" e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

**Capítulo VIII**

**Da Assembléia Geral**

**Artigo 27 -** A Assembléia Geral, também designada por AG é o órgão soberano do CVV.

**Artigo 28 -** As Assembléias Gerais são ordinárias e Extraordinárias.

**Artigo 29 -** A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia de 1º. Março de cada ano e a Extraordinária quando necessário convocada para fim específico ou de urgência.

**Artigo 30 -** Compete a Assembléia Geral Ordinária;

- a) Apreciar o relatório e a prestação de contas de cada fim de mandato do Conselho Curador e do Conselho Diretor;
- b) Apreciar e aprovar os relatórios financeiros, contas, balanços e balancetes.
- c) Eleger os membros do Conselho Curador e do Conselho Diretor;



- d) Destituir os administradores;
- e) Alterar o Estatuto
- f) Deliberar sobre os assuntos para quais tenha sido convocada;
- g) Deliberar sobre os casos omissos, duvidosos ou que contrariem a finalidade precípua do respeito e caridade para com o semelhante que são os princípios estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem às alíneas d) e e) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguintes.

**Artigo 31** - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pelo Presidente do Conselho Diretor, mediante Edital de Convocação que conterà a data, hora, local e assuntos a serem tratados, afixados na sede da Associação ou por outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Artigo 32** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor ou, ainda, por solicitação de pelo menos um quinto dos associados que estiverem em dia com seus deveres estatutários e em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 33º** - A Assembléia Geral que não se ater à destituição de administradores ou alterações estatutárias, funcionará legalmente em primeira convocação com a presença de metade e mais um sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número, 30 (trinta) minutos depois de marcada a primeira convocação.

**Artigo 34º** - Em Toda e qualquer Assembléia Geral será nomeado um Presidente que dirigirá os trabalhos e um Secretário dentre os seus membros, lavrando-se ata do ocorrido, que será transcrita em livro próprio e assinada pelos presentes.

**Artigo 35º** - As Assembléias Gerais somente deliberarão sobre assuntos constantes do edital de convocação.

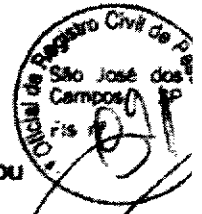
## Capítulo IX

### Do Patrimônio

**Artigo 36º** - O Patrimônio do CW será constituído de bens e valores legalmente adquiridos, arrecadados ou recebidos em doação.

**Artigo 37º** - O Patrimônio social, constituído por bens móveis ou imóveis, poderá ser onerado ou alienado somente em caso de comprovada necessidade ou para garantia das operações creditícias necessárias ao desenvolvimento do CW, com anuência do Conselho Curador e aprovação em Assembléia Geral. A importância obtida com eventuais alienações deverá ser aplicada de imediato em outros bens ou no desenvolvimento do CW.

**Artigo 38º** - As escrituras necessárias à oneração dos bens imóveis, bem como qualquer transação financeira em nome do CVV deverão ser documentadas e assinadas pelo Presidente do Conselho Curador e pelo Tesoureiro do Conselho Diretor, ou por seus respectivos substitutos legais.



**Artigo 39º** - O CVV não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

### Capítulo X

#### Disposições Gerais

**Artigo 40º** - Todos os cargos do Conselho Curador, Conselho Diretor e inclusive os auxiliares são exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração.

§ 1º - Findos os mandatos para cargos eletivos, poderão seus ocupantes ser reeleitos;

§ 2º - Nenhum membro do Conselho Curador ou do Conselho Diretor responderá subsidiariamente pelos compromissos financeiros assumidos coletivamente pelos membros do CVV;

§ 3º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 41º** - Como instituição filantrópica que é a associação obriga-se a manter em suas obras hospitalares leitos e serviços para uso público, gratuitos, dentro das proporções estabelecidas pela legislação específica e regulamentos em vigor.

**Artigo 42º** - O CW subsistirá enquanto estiver funcionando seu Conselho Diretor e qualquer número de sócios.

**Artigo 43º** - O CVV deixará de existir quando, em reunião conjunta do Conselho Diretor e Conselho Curador, especialmente convocado para esse fim for julgado necessário.

**Parágrafo Único** - A Associação destinará, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública.

**Artigo 44º** - A reforma dos Estatutos só poderá ser feitas em Assembleia Geral e sua realização ocorrerá se o próprio Conselho Curador ou Conselho Diretor julgarem necessária, ou quando requerida pela terça parte dos sócios fundadores e beneméritos quites com suas obrigações, desde que se fundamentem os motivos determinantes.

**Artigo 45º** - O presente estatuto é reformável na sua generalidade, sendo inalterável, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito à gratuidade dos cargos eletivos.

**Artigo 46º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador.



Robert Gellert Paris Junior  
Presidente

São José dos Campos, 28 de novembro de 2015.

  
Ana Paula Marconi Coutinho  
Advogada  
OAB/SP: 261.227

- 31131

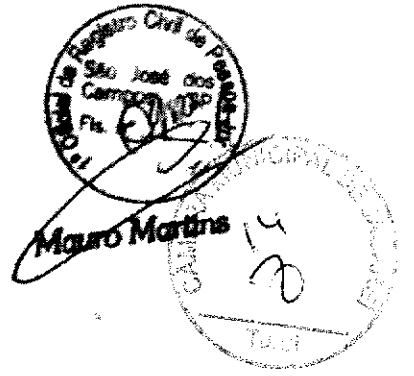


EMOL.:R\$115,07  
EST.....R\$32,69  
IPESP:R\$16,88  
R.CIV.:R\$6,06  
T.JUS.:R\$7,88  
ISSQN.:R\$2,29  
M.PUB.:R\$5,53  
DILIG.:R\$0,00  
TOTAL:R\$186,40

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob  
No:43.633 em 08/01/2016, registrado em  
microfilme sob No:31.131 em 12/01/2016 e  
averbado sob No: AV.021-11187-P] na Constituição

**Mauro Martins**

- Delcio Prates da Silva - Escrevente
- Mauro Martins - Escrevente
- Patricia Daniele Alves - Escrevente



**FN** 5ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Turatto  
Rua Santa Ana, 462, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 52-48-4000

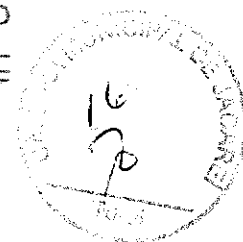
RECONHECER POR SEMELHANÇA 1 FIRMADO S/V ECONOMICO DE:  
ROBERT DELLERT PARIS JUNIOR  
SÃO PAULO, 14 de dezembro de 2015.

Rogério Viachim Parisi - Escrevente Público  
Custas:R\$ 4,00. Período:1630600 UP: Rogério  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade

Selo(s): 60624-AAAAA

NOTAS  
1221209  
60624-AAAAA





Nº 194 - DOU de 08/10/18 - Seção 1 - p.87

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

PORTARIA Nº 1.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Defero a Renovação do CEBAS, do Centro de Valorização da Vida, com sede em São José dos Campos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 820/2018- CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000 142658/2018-56, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do Centro de Valorização da Vida, CNPJ nº 61.956.496/0001-66, com sede em São José dos Campos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

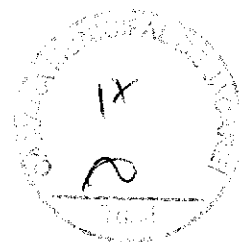
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

PARECER TÉCNICO Nº 820/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS

REF.: SEI: 25000.142658/2018-56 - REQUERIMENTO>>>RENOVAÇÃO



**DATA PROTOCOLO:** 15/08/2018

**DATA INCLUSÃO:** 14/08/2018

**INT.:** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

**CNPJ:** 61.956.496/0001-66

**ENDEREÇO:** ESTRADA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES 700 PARQUE INTERLAGOS - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A análise fundamenta-se nos requisitos constantes:
  - 1.1. Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,
  - 1.2. Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013,
  - 1.3. Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018,
  - 1.4. Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014,
  - 1.5. Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010, e
  - 1.6. Portaria de consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

**BLOCO - DADOS GERAIS**

**RELATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO

TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO:

TEMPESTIVO

EXISTE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR PENDENTE DE DECISÃO:

NÃO EXISTEM PROCESSOS PENDENTES DE DECISÃO

**DADOS GERAIS**

EXERCÍCIO DE ANÁLISE:

2017

POSSUI CERTIFICAÇÃO ANTERIOR:

SIM

PORTARIA/DECISÃO/VIGÊNCIA:

De acordo com a Portaria SAS/MS nº 1.413, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, a entidade possui renovação de certificado deferida para o período de **01/01/2016 a 31/12/2018**.

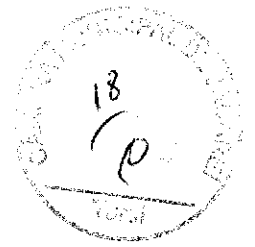
PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO PRETENDIDA:

3 (TRÊS) ANOS

DATA DE INÍCIO: 01/01/2019

DATA FINAL: 31/12/2021

Constatou-se na DRE, referente ao exercício de 2017 (**Doc. SEI nº 5238248 - fl. 25**) que a entidade, só com o SUS, já possuía receita superior a um milhão de reais. Dessa forma, o Requerimento de Renovação do CEBAS, caso seja deferido, visa obter a certificação com validade para o período de 3 (três) anos, nos termos do disposto no art. 5º e/c o inciso I do art. 6º do Decreto nº 8.242/2014 e o inciso I do art. 188 da Portaria de Consolidação nº GM/MS nº 1/2017.



**ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (DRE/RELATÓRIO DE ATIVIDADES/CNPJ/ESTATUTO SOCIAL)**

QUAL É A ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE:

SAÚDE

**LUGAR - REQUISITOS GERAIS**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

PRESENTOU O REQUERIMENTO DE CEBAS DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL:

SIM

CONDIÇÃO DE BENEFICENTE PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO:

ELA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%

CONCLUSÃO:

CONFORME AO ART. 219 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.

Conforme Sistema de Informação do MS - SISCEBAS verificou-se que a requerente informa comprovar sua condição de beneficente, para fins de certificação, no percentual menor que 60% (sessenta por cento) e por aplicação de percentual da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade.

Adicionalmente, em consulta aos Sistemas de Informação do SUS (SIH/SIA/CIHA) verificou-se que a instituição disponibiliza leitos aos usuários e registrou os atendimentos realizados em internação hospitalar perfazendo o percentual mínimo preconizado pela legislação para o ano em análise (2017); (**Doc. SEI nº 5279045**).

Portanto, o referido requerimento será analisado pela prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme disposto no inciso I do art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017.

**UNIVERSALIDADE DOS ATENDIMENTOS**

ENTIDADE OBEDECE AO PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE:

CONFORME O PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º DA LEI Nº 12.101, DE 2009.

Art. 41 do Estatuto Social.

**ESTATUTO SOCIAL**

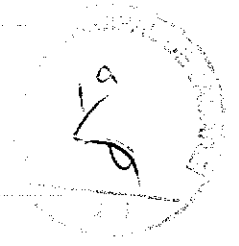
APRESENTOU ESTATUTO SOCIAL:

SIM

ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE:

SIM

12/01/2016



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS:

SIM ATENDE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 12.101, DE 2009.

DISPOSIÇÃO NO ESTATUTO:

Disposto no art. 1º do Estatuto Social (**Doc. SEI nº 5238248 - fl. 04**).

PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE:

SIM ATENDE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 12.101, DE 2009.

DATA CONSTITUIÇÃO: 20/07/1965

PREVISÃO DE, NO CASO DE DISSOLUÇÃO, DESTINAR O PATRIMÔNIO REMANESCENTE PARA ENTIDADE CONGÊNERE OU PODER PÚBLICO:

SIM ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº 12.101, DE 2009.

DISPOSIÇÃO NO ESTATUTO:

Disposto no Parágrafo Único do art. 43 do Estatuto Social (**Doc. SEI nº 5238248 - fl. 11**).

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017, C/C O INCISO III DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014.

#### ATA DE ELEIÇÃO

APRESENTOU ATA DE ELEIÇÃO:

SIM

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Sr. Robert Gellert Paris Júnior (**Doc. SEI nº 5238248 - fls. 01-02**).

TEMPO DO MANDATO:

SIM

DATA DE INÍCIO: 10/03/2017

DATA FINAL: 10/03/2019

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017, C/C INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014.

#### CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

APRESENTOU CNPJ:

SIM

NATUREZA JURÍDICA E ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL NA ÁREA DE SAÚDE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8720499-ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

3999 - ASSOCIACAO PRIVADA.CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8720499-ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

3999 - ASSOCIACAO PRIVADA.

RELAÇÃO DE CNPJ(S) DE FILIAL(IS):

CNPJ nº 61.956.496/0002-47 - CVV FRANCISCA JULIA;

CNPJ nº 61.956.496/0012-19 - CVV SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO;

CNPJ nº 61.956.496/0013-08 - CVV AMBULATÓRIO INFANTO JUVENIL;

CNPJ nº 61.956.496/0014-80 - CVV AMBULATÓRIO ADULTO;

CNPJ nº 61.956.496/0015-61 - CONSULTÓRIO FRANCISCA JULIA.

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GMMS Nº 1, DE 2017, C/C O INCISO I DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014.

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

APRESENTOU O RELATÓRIO DE ATIVIDADES, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE O PÚBLICO ATENDIDO E OS RECURSOS ENVOLVIDOS:

SIM

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GMMS Nº 1, DE 2017, C/C O INCISO IV DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014.

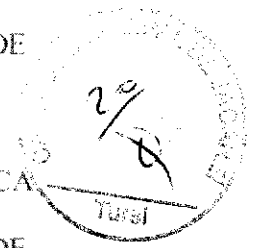
Conforme Sistema de Informação do MS – SISCEBAS verificou-se que a requerente **anexou** o quadro demonstrativo das atividades realizadas no exercício de análise - 2017, assinado pelo representante legal, informando o quantitativo das internações hospitalares médias por paciente dia e atendimentos ambulatoriais, realizados para os usuários do SUS e não SUS e os recursos financeiros envolvidos (**Doc. SEI nº 5238248 - fls. 55-68**).

#### BLOCO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%

#### OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SUS

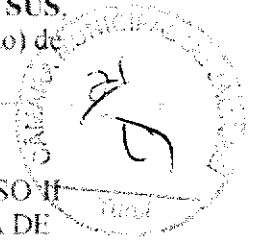
CÓPIA DA PROPOSTA DE OFERTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), EFETUADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE AO GESTOR LOCAL DO SUS, PROTOCOLADA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE RESPECTIVA:

SIM



RELAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS:

A requerente apresentou a proposta de oferta de seus serviços ao SUS, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme **Declaração, assinada pelo Gestor local do SUS, de 20/02/2018**, informando que o Centro de Valorização da Vida, ofertou ao SUS 90 (noventa por cento) de leitos de internação, durante os anos de 2015; 2016 e 2017 (**Doc. SEI nº. 5238248 - fl. 42**)



CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009, C/C O INCISO II DO ART. 19 DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014, C/C O INCISO X DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.

CONTRATO, CONVÊNIO, INSTRUMENTO CONGÊNERE OU TERMO DE PACTUAÇÃO

APRESENTOU PACTUAÇÃO COM GESTOR DO SUS:

SIM

TIPO DE CONTRATO:

TERMO ADITIVO

OBJETO (S) DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

RELAÇÃO DOS TERMOS DE PACTUAÇÃO COM GESTOR DO SUS:

A entidade apresentou os seguintes instrumentos contratuais abrangendo o exercício fiscal em análise/2017:

**1. Contrato nº 29.935 (Processo Administrativo Digital nº 102.688/13), de 18/12/2013**, celebrado entre o município de São José dos Campos e Centro de Valorização da Vida, "para contratação de Serviço Ambulatorial de Saúde Mental Infante-Juvenil e Adulto, conforme discriminado no ANEXO ÚNICO deste contrato", com vigência de **12 (doze) meses** (SEI nº 5441257, fls. 12-19; 22).

**1.1. Termo de Aditamento nº 01, de 17/12/2014 ao Contrato nº 29.935 (Processo Administrativo Digital nº 102.688/13)**, que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 20/21).

**1.2. Termo de Aditamento nº 03, de 17/12/2015 ao Contrato nº 29.935 (Processo Administrativo Digital nº 102.688/13)**, que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 20/25).

**1.3. Termo de Aditamento nº 04, de 16/12/2016 ao Contrato nº 29.935 (Processo Administrativo Digital nº 102.688/13)**, que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 34/35).

**1.4. Termo Aditivo nº 06, de 16/03/2018 ao Contrato nº 29.935/13**, que *prorroga o prazo do contrato original por 06 (seis) meses* (SEI nº 5238248; fls. 22).

**2. Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014), de 08/06/2014**, celebrado entre o município de São José dos Campos/SP e Centro de Valorização da Vida, que "tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, de serviços médicos, visando o atendimento à demanda por procedimentos de internação psiquiátrica para os usuários do Sistema Único de Saúde...", com vigência de **12 (doze) meses** (SEI nº 5441257, fls. 47-53).

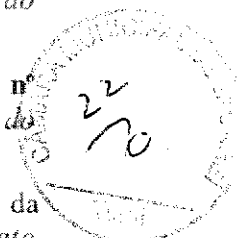
**2.1. Termo Aditivo nº 01, de 08/06/2015 ao Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014)**, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 69).

**2.2. Termo Aditivo nº 02, de 09/06/2016 ao Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014)**, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 83; 97).

2.3. Termo Aditivo nº 03, de 09/06/2017 ao Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014), tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, que *prorroga o prazo do contrato original por 03 (três) meses* (SEI nº 5441257, fls. 98).

2.4. Termo Aditivo nº 04, de 06/09/2017 ao Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014), tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, que *prorroga o prazo do contrato original por 03 (três) meses* (SEI nº 5441257, fls. 102).

2.5. Termo Aditivo nº 05, de 08/12/2017 ao Contrato nº 576/2014, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 576/2014 (Processo Digital nº 67.497/2014), que *prorroga o prazo do contrato original por 12 (doze) meses* (SEI nº 5441257, fls. 105).



**CONCLUSÃO:**

NÃO CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009, C/C O INCISO III DO ART. 19 DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014, C/C O INCISO XI DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.

**BLOCO - COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DO REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES)**

A ENTIDADE COMPROVA MANTER CNES ATUALIZADO:

SIM

**RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:**

O Centro de Valorização da Vida não está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), entretanto a mesma mantém 05 (cinco) estabelecimentos com a mesma personalidade jurídica registradas no referido cadastro elencadas a seguir (**Doc. SEI nº 5277242**):

**CVV Francisca Júlia** foi cadastrado no CNPJ nº 61.956.496/0002-47, registrado no CNES nº 2085569 em 11/03/2003, sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, tipo de estabelecimento Hospital Especializado, esfera administrativa privada, dependência mantida e gestão Municipal. A última atualização do seu cadastro ocorreu em 10/08/2018 - possui produção SUS.

**CVV Serviço Residencial Terapêutico** foi cadastrado no CNPJ nº 61.956.496/0012-19, registrado no CNES nº 5648696 em 31/01/2008, sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, tipo de estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade, esfera administrativa privada, dependência mantida e gestão Municipal. A última atualização do seu cadastro ocorreu em 10/08/2018.

**CVV Ambulatório Infante Juvenil** foi cadastrado no CNPJ nº 61.956.496/0013-08, registrado no CNES nº 5962080 em 5/9/2008, sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, tipo de estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade, esfera administrativa privada, dependência mantida e gestão Municipal. A última atualização do seu cadastro ocorreu em 10/08/2018 - possui produção SUS.

**CVV Ambulatório Adulto** foi cadastrado no CNPJ nº 61.956.496/0014-80, registrado no CNES nº 5962099 em 5/9/2008, sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, tipo de estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade, esfera administrativa privada, dependência mantida e gestão Municipal. A última atualização do seu cadastro ocorreu em 10/08/2018 - possui produção SUS.

**Consultório Francisca Julia** - foi cadastrado no CNPJ nº 61.956.496/0015-61, registrado no CNES nº 7083319 em 18/8/2012, sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, tipo de estabelecimento consultório isolado, esfera administrativa privada, dependência mantida e gestão Municipal. A última atualização do seu cadastro ocorreu em 10/08/2018.

**Nº DE LEITOS (SOMANDO TODAS AS UNIDADES):**

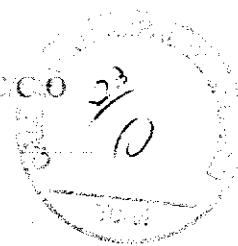
EXISTENTES: 159

SUS: 147

% SUS: 92,45

**CONCLUSÃO:**

CUMPRE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI Nº 12.101, DE 2009, C/C O ART. 154 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.



**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS**

PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO III DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009:

INTERNAÇÕES (SUS): 1.332

PAC. DIA (SUS): 26.026

INTERNAÇÕES (NÃO SUS): 613

PAC. DIA (NÃO SUS): 7.158

TOTAL INTERNAÇÃO: 1.945

TOTAL PACIENTE-DIA: 33.184

% INTERNAÇÃO SUS: 68,48

% PAC. DIA (SUS): 78,42

PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO III DO ART. 4º OU 6º DA LEI Nº 12.101, DE 2009:

QUANTIDADE (SUS): 31.526

QUANTIDADE (NÃO SUS): 24

TOTAL QUANTIDADE: 31.550

% QUANTIDADE (SUS): 99,92

PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

NÃO ADERIU AOS PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIOS

A ENTIDADE COMPROVA A PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE SESSENTA POR CENTO, POR MEIO DOS REGISTROS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES, MEDIDOS POR PACIENTE DIA E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, MEDIDOS POR ATENDIMENTO/PROCEDIMENTOS, VERIFICADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.:

SIM

PERCENTUAL TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

% SUS: 88,42

**CONCLUSÃO:**

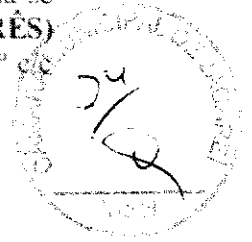
CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009

**BLOCO - CONCLUSÃO**

1. A entidade **CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA**, inscrita no CNPJ nº 61.956.496/0001-66, com sede no município de **SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**, comprova sua condição de beneficente **PELA**

**PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%** e demais exigências estabelecidas na Lei n.º 12.101/2009 e seus regulamentos. Diante do exposto, recomenda-se o **DEFERIMENTO do REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO** do CEBAS, com vigência de **3 (TRÊS) ANOS**, contados do término da validade da certificação anterior, conforme disposto no §1º do artigo 5º e inciso I do art. 6º do Decreto nº 8.242/2014.

2. O período da renovação será de **01/01/2019 à 31/12/2021**.



**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**  
Coordenadora-Geral de Certificação

1. De acordo.
2. Encaminhe-se ao GAB/SAS, para conhecimento e, se de acordo, publicar a portaria conforme minuta em anexo.

**MARIA VICTÓRIA PAIVA**

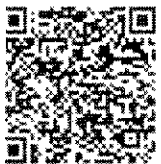
Diretora do Departamento de Certificação de Entidades  
Beneficentes de Assistência Social em Saúde  
DCEBAS/SAS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 25/09/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 25/09/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5844991** e o código CRC **CF554109**.

referência: Processo nº 25000.142658/2018-56

SEI nº 5844991



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.956.498/0012-19</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TENENTE NEVIO BARACHO</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>12.209-020</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@FRANCISCAJULIA.ORG.BR</b>		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(12) 3944-9090</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 13:00:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Legislação Informatizada - Dados da Norma

## DECRETO Nº 73.348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973



**EMENTA:** Declara de utilidade pública as instituições que menciona

### TEXTO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/12/1973, Página 13167 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1973, Página 996 Vol. 8 (Publicação Original)

**Origem:** Poder Executivo

**Situação:** Não consta revogação expressa

### Indexação ...

UTILIDADE PÚBLICA - Declarações

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO - São Leopoldo, RS  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO, PR  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, SP  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA, ES  
 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO ÀS CRIANÇAS RETARDADAS, São Paulo, SP  
 ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS INSANOS DE SOROCABA, SP  
 CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, São Paulo, SP  
 CÍRCULO OPERÁRIO DE CUBATÃO, SP  
 COLÉGIO VERA CRUZ, Recife, PE  
 CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO, Bauru, SP  
 HOSPITAL SÃO LUCAS, Conceição do Araguaia, PA  
 INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, Fortaleza, CE  
 INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, Barrovo, NG  
 LEGIÃO MIRIM DE ACATANDUVA, SP  
 LIGA RIOPRETENSE DE COMBATE À TUBERCULOSE, São José do Rio Preto, SP  
 OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ô, São Paulo, SP  
 SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS, GO  
 SANTA CASA DIONA ANITA COSTA, Jambouro, SP  
 SOCIEDADE CASA DA CRIANÇA DE TUPI PAULISTA, SP  
 SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA, Estrela, RS  
 SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA, Rio de Janeiro, GB  
 SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA, Santa Rosa, RS



### 56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900  
 CNPJ: 00.530.352/0001-59

Disque-Câmara: 0800-610-610, de 8h às 20h  
 Atendimento presencial: de 9h às 19h

[Sobramos](#)

[Enunciado](#)

[Atualizado](#)

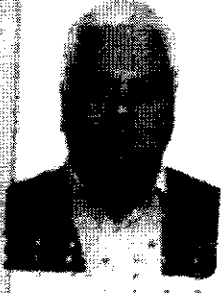

[Extratos](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

PROIBIDO FALSIFICAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CANTERA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.277.998-3 18/NOV/2010

LUIZ CARLOS PEAGNO

BENJAMIN PEAGNO

E MARGARETA LOZAN PEAGNO

S. PAULO - SP 24/NOV/1952

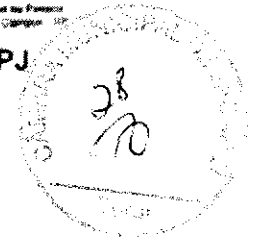
SÃO PAULO SP  
SAUDE

CC: LV-B146/FLS. 70 /N.038710

21976597820

LEI Nº 7.116 DE 2008



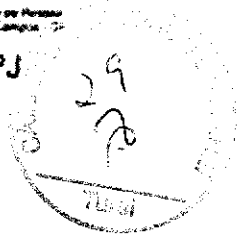


## CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

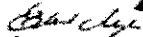
CNPJ- 61.956.496/0001 – 66

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA. 1 – LOCAL DATA E HORA:** Foi realizada na Rua Genebra, 168- Bela Vista/SP, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezenove (16/03/2019) às nove horas (9h00min); **2 – DIREÇÃO:** Esteve a cargo do Presidente deste Conselho Sr. Eduardo Miyashiro, que me convidou para secretariar a reunião, eu, Luiz Carlos Peagno. **3 – PRESENCAS:** Foram os que assinaram a lista de presença, que é parte integrante desta Ata. **4 – ORDEM DO DIA:** Conforme a convocação, datada de primeiro de março de 2019 (01/03/2019), afixada na sede do Centro de Valorização da Vida e enviada a todos os conselheiros conforme segue: a) Análise e Aprovação do Balanço Patrimonial Exercício de 2018; b) Eleição e posse do Conselho Diretor do Centro de Valorização da Vida, para o biênio março de 2019 a março de 2021 e eleição e posse do presidente do Conselho Curador para o mesmo período; c) Referendar o Termo Aditivo de verbas recebidas do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde d) Palavra Livre; **1º Assunto:** Foi apresentado aos presentes o Balanço Patrimonial e Financeiro do CVV referente ao Exercício de 2018, bem como o relatório analítico produzido pela Auditoria Independente, os mesmos presentes analisaram os documentos apresentados e decidiram por unanimidade aprovar o Balanço Patrimonial e respectivos relatórios. **2º Assunto:** O Sr. Eduardo Miyashiro propõe a continuidade dos Diretores do Conselho Diretor do CVV, que terá mandato de 16 de março de 2019 a 16 de março de 2021, sendo a proposta aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Os membros do Conselho Diretor, por estarem presentes, foram devidamente empossados, ficando assim composto o Conselho Diretor: **Presidente:** Lorival Marcusso Bianco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cândido Lacerda, 79 Apto 22, São Paulo-SP, CEP 03336-010, portador do RG nº 5.054.892 e CPF nº 644.202.568-34; **Vice-Presidente:** Renato Caetano de Jesus, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 342, apto 88, Santos – SP, CEP 11015-221, portador do RG nº 17.260.712 e CPF nº 052.481.348-54; **Secretário:** Milton Gabbai, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto nº 165, São Paulo - SP, CEP 01303-060, portador do RG nº 3.353.077-4 e CPF nº 243.395.718-49; **Tesoureiro:** Eulália Alves dos Santos, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliado à Rua Sílvia, 979 5º andar, apto 56 – Bairro Olímpio – São Caetano/SP, CEP 09571-300, portadora do RG: 09.572.236 e CPF nº 813.693.958-68; **Diretor do Programa CVV:** Alan Kader Gonzalez, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Capitão José Verdi nº 4211, São José do Rio Preto-SP, CEP 15020-050 portador do RG nº 4.299.408 e CPF nº 618.111.908-63; **Diretor da Francisca Júlia – Saúde Mental e Dependência Química:** Antonio Carlos Braga dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Braz, nº 177, ap.71, São Paulo-SP, CEP 04511-010, portador do RG nº 8.925.297-4 e CPF nº 041.669.688-07. Os presentes também se manifestaram unanimemente pela continuidade do presidente do Conselho Curador, que também toma posse no ato, com a seguinte qualificação: **Presidente do Conselho Curador:** Eduardo Miyashiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Artur Saboia, 115, apto 31, São Paulo-SP, CEP 04104-060, portador do RG nº 8.039.581-8 e CPF nº

37746 PJ



059.308.378-48. **3º Assunto:** Referendar o Termo Aditivo de verbas recebidas do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde. Os mesmos conselheiros analisaram e confirmaram a exatidão da aplicação dos recursos recebidos, conforme o Termo Aditivo Convênio nº 317/2018, da Secretaria de Estado de Saúde (DRS-XVII), processo nº 001/2017/000313/2018 aplicado totalmente para custeio (medicamentos, alimentação, material de higiene e material de escritório) no exercício de 2018, após análise foi aprovado por unanimidade. **4º Assunto:** Palavra Livre. O Sr. Luiz Carlos Peagno fez uma exposição das alterações nas diretrizes da política de saúde mental conforme administração da Prefeitura do Município de São José dos Campos, explicando que poderão ser criados novos projetos de atendimento em conjunto com a administração pública de saúde no município. Também foi comentado que a demanda do serviço de atendimento pelo número nacional 188 alcançou a média diária de 11.000 ligações, com picos de até 15.000 ligações diárias, atendidos por uma rede de 106 postos de atendimento com cerca de 3.000 voluntários, demonstrando o caráter de utilidade pública do Programa de Prevenção do Suicídio. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nenhuma manifestação, a reunião foi dada por encerrada, às onze horas (11h00min) do mesmo dia, eu, Luiz Carlos Peagno, lavrei e assino a presente juntamente com os Presidentes do Conselho Curador e do Conselho Diretor e da Advogada.

  
Eduardo Miyashiro  
Presidente  
Conselho Curador

  
Luiz Carlos Peagno  
Secretário


1º Tabelião de Notas

  
Lorrival Marc'usso Bianco  
Presidente  
Conselho Diretor

**1º Oficial de Registro de Imóveis**  
Rua Francisco Rafael, nº 198 - Centro  
S. J. dos Campos - SP - CEP: 13.270-000  
CNPJ: 06.400.790/0001

**Protocolado em Pessoa Física sob nº 37746 em 03/04/2019 e registrado sob nº 28-11187-PJ na Construção**  
Selo Digital: 1114924P15E000077255E19W  
**Mauro Martin**

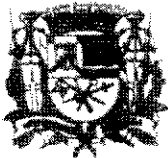
( ) Diário Oficial do Estado - Impresso  
( ) MagnaCarta - Impresso  
( ) Diário Oficial do Estado - Impresso  
Este registro contém **63** folhas

  
Ana Paula Marconi Coutinho  
Advogada  
OAB/SP: 261.227



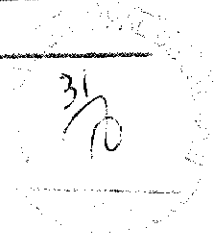
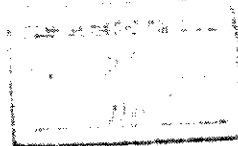
ATO





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Muniz Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 – Tel. (12) 3925.6566 Fax. (12) 3921.0293  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br



### - ASSESSORIA JURÍDICA -

**PARECER N° 0255/05-AJ**  
**(Ref.: Utilidade Pública)**

Proc. n° 06699/05  
PL n° 0177/05  
Ver Cristiano Ferreira

#### **Declara de Utilidade Pública o CVV – Centro de Valorização da Vida.**

A proposição do ilustre Ver Cristiano Ferreira, processo em epígrafe, objetiva seja declarada de utilidade pública o Centro de Valorização da Vida – CVV.

A Lei n.º 3268/87, com suas posteriores alterações, contém, no seu artigo 1.º e incisos, os requisitos que devem ser preenchidos pelas entidades que almejam serem declaradas de utilidade pública. Assim

Inciso I – satisfeito, face ao que consta das fls. 7/18 e 28 dos autos, registro no cartório competente e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, respectivamente.

Inciso II – satisfeito face ao disposto no art. 9º e 40 do estatuto social da mencionada entidade.

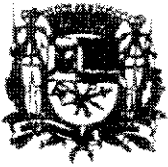
Inciso III – satisfeito, a nosso ver, posto que suas atividades, face ao que consta do seu artigo 2.º não está a exigir registro em órgão específico.

Inciso IV – satisfeito, face ao que dispõe seus artigos 1.º e 2.º do Estatuto respectivo, eis que se trata de entidade sem fins lucrativos, cujas atividades são voltadas para o crescimento da coletividade.

Incisos V e VI – as exigências destes incisos refogem a competência desta Assessoria, posto tratarem de juízo de valor dos diretores da entidade e dela própria, cabendo, a respeito, manifestar-se querendo, o ilustre membros desta Casa Legislativa.

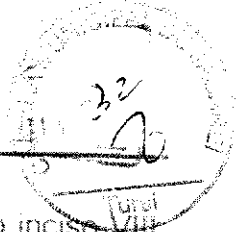
Inciso VII – exigência satisfeita, ante o documento de fls. 30, qual seja declaração expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Inciso VIII – Este requisito, que cuida da apresentação de demonstrativo de receita obtida e despesa realizada no período anterior, a nosso ver encontra-se atendido, face aos documentos juntados aos autos, fls. 20 a 27. Todavia, a matéria contábil refoge à competência de análise desta Assessoria, o que nos leva a recomendar, e tão-somente isso, que tais documentos sejam submetidos a análise da competente Assessoria Econômica desta Casa Legislativa.



## Câmara Municipal de São José dos Campos

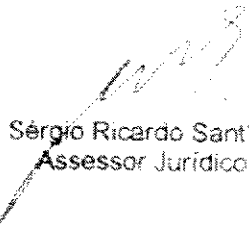
Rua Desembargador Francisco Munio Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - Tel.: (12) 3925.6566 Fax (12) 3921 0293  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br



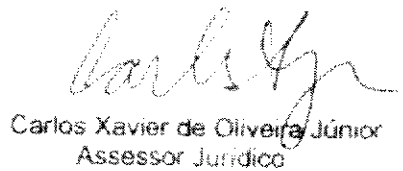
Pelo exposto, feita nossa observação quanto ao inciso VIII do art. 1.º da Lei Municipal n.º 3268/87, que a nosso ver está, sob o aspecto formal, atendido, é de nosso entendimento que, sob o aspecto jurídico, a propositura encontra-se em condições de ser apreciada pelos nobres membros desta Casa de Leis

É o parecer, *sub censura* do E. Plenário.

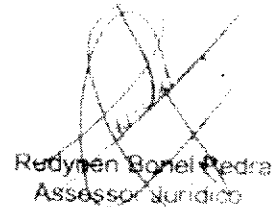
São José dos Campos, 23 de junho de 2005



Sérgio Ricardo Sant'Ana  
Assessor Jurídico



Carlos Xavier de Oliveira Júnior  
Assessor Jurídico

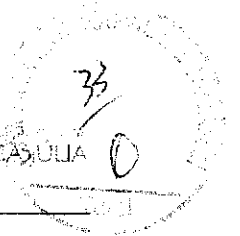


Redymen Bonel Pedra  
Assessor Jurídico





FRANCISCA JULIA



## DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria do Centro de Valorização da Vida – Serviço Residencial Terapêutico, fundado em outubro de 2005, com inscrição CNPJ nº 61.956.496/0012-19, com sede fiscal à Estrada Dr. Bezerra de Menezes, 700 – Torrão de Ouro – São José dos Campos/SP, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social em Saúde, declarado de Utilidade Pública Federal pelo decreto 73.348 de 20/12/73, Utilidade Pública Estadual pelo decreto de 4/11/71; Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 9217 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 01 (um) ano.

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

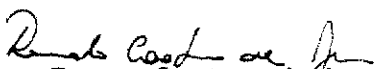
Não atende exclusivamente a seus sócios.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Campos, 07 de maio de 2019.

  
**Lorival Marcusso Blanco**  
Presidente

  
**Milton Gabbai**  
Secretário

  
**Renato Caetano de Jesus**  
Vice – Presidente

  
**Eulália Alves dos Santos**  
Tesquireira

  
**Allan Kardec Gonzales**  
Diretor do Programa CVV

  
**Antonio Carlos Braga dos Santos**  
Diretor da Francisca Julia

Estrada Bezerra de Menezes nº 700 – Torrão de Ouro – São José dos Campos/ SP- CEP. 12.229-380 –

Tel: (012) 3944-9090 – [www.franciscajulia.org.br](http://www.franciscajulia.org.br)

Declarado de Utilidade Pública Federal pelo decreto 73.348 de 20/12/73; Utilidade Pública Estadual pelo decreto de 4/11/71; Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 9217. Reg. Na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário sob nº 1866 e na

Coordenadoria de Assistência Hospitalar sob o nº 1833.

CNPJ 61.956.496/0001-66

**Missão – Promover o Reequilíbrio Emocional, a Reabilitação Psíquica e a Inserção Social das Pessoas com Transtornos Mentais.**